



## ATA DE RETOMADA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 003/2022

ATA Nº. 034/2022

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de 2022, as 09:00 h. (nove horas), nesta cidade de Buerarema-Ba, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Góes Calmon, 591, Centro, reuniram-se em sessão pública para a retomada da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, conforme Lei Federal 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Bromélia, Maria Guilhermina, José Antônio, Bela Vista, Sá Barreto, 1ª Trav. Bela Vista e 2ª Trav. Bela Vista, localizadas no Bairro Santo Antônio, conforme o Edital da Tomada de Preços 003/2022. Presentes, a Presidente Aline Nogueira Lima Alves e membros: a Sra. Patrícia Oliveira de Jesus e o Sr. Manoel Cristian Santos Ramos. Para esta sessão de retomada, compareceu apenas o Sr. João Ricardo Guimarães Habib, representando a empresa CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, já devidamente credenciado na sessão anterior. Após a fase de recursos, foram consideradas habilitadas para a fase de abertura de envelopes de preços as seguintes empresas:

JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI CNPJ: 24.448.130/0001-50

GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.277.832/0001-88

CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32

CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.901.525/0001-51

SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.791.470/0001-20

A Presidente iniciou a sessão com a abertura dos envelopes de preços, que foram recolhidos, ao final da última sessão. Havendo a verificação de que os envelopes estavam devidamente lacrados e constavam as rubricas dos demais participantes, passou-se a análise de cada proposta.

Neste momento, o representante da empresa CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, alegou que a declaração da proposta da empresa GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.277.832/0001-88, estava em nome da empresa PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 15.191.380/0001-66, também participante do certame, o que pressupõe um possível conluio entre as empresas. Com isso, a Presidente optou por desclassificar a proposta da empresa GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.277.832/0001-88.

Continuando as análises das demais propostas, não houveram mais observações.

Com isso, foi declarada vencedora, com o menor valor global, a proposta da empresa:



**CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, com um valor global de R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).**

**Valor Global da Licitação: R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**

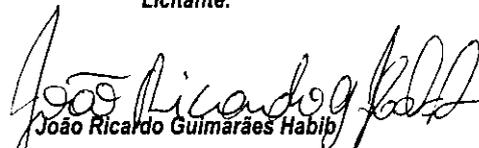
Não havendo mais questionamentos e nada mais para ser tratado, a Sr.<sup>a</sup> Presidente encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente Ata, a qual feita, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da referida comissão e pelo licitante presente. Data supra.

  
**Aline Nogueira Lima Alves**  
Pregoeira

**Patrícia Oliveira de Jesus**  
Membro

**Manoel Cristian Santos Ramos**  
Membro

Licitante:

  
João Ricardo Guimarães Habib

**CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA						
MAPA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022						
	PREÇO GLOBAL	JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI CNPJ: 24.448.130/0001-50	GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.277.832/0001-88	CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32	CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.901.525/0001-51	SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.791.470/0001-20
1	PROP. ESCRITAS	515.001,15	452.893,61	357.180,57	472.557,60	448.338,50
	PROP. VENCED.	<b>DESCLASSIFICADA</b>	<b>DESCLASSIFICADA</b>	<b>VENCEDORA</b>	<b>CLASSIFICADA</b>	<b>CLASSIFICADA</b>
						<b>357.180,57</b>



Ao

Gabinete do Prefeito

### PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo da TOMADA DE PREÇO, com base na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

A Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93, procedeu à Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2022, motivado pelas necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Bromélia, Maria Guilhermina, José Antônio, Bela Vista, Sá Barreto, 1ª Trav. Bela Vista e 2ª Trav. Bela Vista, localizadas no Bairro Santo Antônio, tendo como vencedora a proposta de preços da empresa: CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, com um valor global de R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Após análise profunda sobre a contratação em comento, deve, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 27 de Setembro de 2022

  
Aline Nogueira Lima Alves  
Presidente da CPL



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante o Edital de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2022 – Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Bromélia, Maria Guilhermina, José Antônio, Bela Vista, Sá Barreto, 1ª Trav. Bela Vista e 2ª Trav. Bela Vista, localizadas no Bairro Santo Antônio, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, com um valor global de R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Vigência 03 (três) meses.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Buerarema - BA, 27 de Setembro de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



## HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a TOMADA DE PREÇO nº 003/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Bromélia, Maria Guilhermina, José Antônio, Bela Vista, Sá Barreto, 1ª Trav. Bela Vista e 2ª Trav. Bela Vista, localizadas no Bairro Santo Antônio, tendo como vencedora a proposta de preços da empresa: CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.495.084/0001-32, com um valor global de R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na data de 03 de Outubro de 2022.

A Comissão de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global de: R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Buerarema - BA, 03 de Outubro de 2022

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



À  
Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2022

Atenciosamente,

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito Municipal



# **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

## **CONTRATO**

CONTRATO 157/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BUERAREMA E A EMPRESA CCX CONSTRUÇÕES,  
COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CCX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.495.084/0001-32, com endereço comercial na Avenida Princesa Isabel, nº 395 Sala 114, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.607-288, representada neste ato por seu Sócio, o Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, brasileiro, separado, Carteira Nacional de Habilitação nº 03032070403, emitido pelo DETRAN/BA e inscrito no CPF sob o nº 239.245.605-44, residente e domiciliado na Rodovia BR-415, nº 03, Cond. Jardim das Hortensias, Rua Pardal, Casa 191, Bairro Parque Verde, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.604-811, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Bromélia, Maria Guilhermina, José Antônio, Bela Vista, Sá Barreto, 1ª Trav. Bela Vista e 2ª Trav. Bela Vista, localizadas no Bairro Santo Antônio, conforme Edital Tomada de Preço n.º 003/2022.

§ Único - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**



O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global parcelado, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela CONTRATANTE em obediência ao Edital de Tomada de Preço n.º 003/2022, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações;

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ 357.180,57 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Tomada de Preço n.º 003/2022.

3.2 - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia ou CAU.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- IV) Prova de regularidade junto ao INSS;
- V) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- VI) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, serão devidos ao CONTRATADO, além da atualização monetária estipulada no item anterior (item 3.5), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso;

3.4 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação;

3.5 - Pelos serviços enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma - 40% serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS



4.1 - O prazo de execução dos serviços deste contrato será de 03 (três) meses.

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preço n.º 003/2022**, com base no inciso I, alínea "b" do art. 23, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros a seguir especificados:

a) Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura

b) Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura

c) Atividade/Projeto: 1.002 – Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

e) Fonte: 00 – Recursos Próprios

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

##### 6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

